MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.517, DE 30/05/1990.

Autoriza abertura de crédito suplementar, usando excesso de arrecadação e dá outras providências (para atender as rubricas da lei orçamentária 1.483, de 14.12.1989, seguintes: Pessoal e Encargos Sociais; Material de Consumo; Outros Serviços; Encargos e Investimentos e Transferência para a Câmara Municipal, usando excesso de arrecadação).

.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de CR$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de cruzeiros) para atender as rubricas da lei orçamentária 1.483, de 14.12.1989, seguintes: Pessoal e Encargos Sociais; Material de Consumo; Outros Serviços; Encargos e Investimentos e Transferência para a Câmara Municipal, usando excesso de arrecadação.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 1990.

Ponte Nova, 30 de maio de 1990.

Antonio Bartholomeu Barbosa
Prefeito Municipal

Tarcísio de Castro
Chefe de Gabinete

Publicada na “Folha de Ponte Nova” de 03/06/1990.

Registrado no livro próprio, fl. 246v.

Afixada no lugar de costume.

Ponte Nova, março/1990